



SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 07/2018** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, que tem por objeto: “*execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais, das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para linhas alimentadoras no município de Fazenda Rio Grande, de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela COMEC*”, visando celebrar o presente Termo Aditivo, o que fazem com base nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Aos dois dias do mês de agosto de 2018, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. Louvanir Joaozinho Menegusso, brasileiro, casado, portador do RG/SESP n.º 3.114.585-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o contido no processo protocolado sob n.º 15.306.091-6, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMEC, na data de 02 de agosto de 2018, assina com a empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Julio Cesar Setenareski, 195, CEP: 83.085-290, Colônia Murici, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Sr. Luis Antonio Zen, portador do CPF n.º 766. [REDACTED]-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo (2º) referente ao Contrato n.º 07/2018, atendendo ao contido no Protocolo n.º 15.306.091-6 e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Constituiu objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 07/2018 - COMEC, nas mesmas condições contratuais, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de agosto de 2018, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 01 de novembro de 2018 e conseqüentemente a vigência prorrogada para a data de 01/03/2019, mediante a celebração do Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo Aditivo.



E por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de agosto de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO
DIRETOR PRESIDENTE DA COMEC

LUIS ANTONIO ZEN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 3165872-0

TESTEMUNHA
RG: 10.102.318-4